



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº
626, DE 2021**

Altera-se Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contratação de pessoas com deficiência.

EMENDA Nº

Acrescente-se ao art. 2º do projeto o seguinte § 6º:

"§ 6º Nos casos específicos de pedido de demissão ou de dispensa ao final de contrato por prazo determinado de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social, não haverá obrigatoriedade da reposição dessas vagas, desde que a cota prevista no art. 93 esteja devidamente cumprida pela empresa". (NR)

Sala da Comissão, em 14 de dezembro de 2021.

Deputada REJANE DIAS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213209899200>

